



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000
Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2015

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nilo Umberto Deitos nº 1426, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.473.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF: 277.730.000-34 RG: 9.461.695-6 SSP-PR, e de outro lado a empresa **ARI ERICH GOHL - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua São Paulo, na cidade de Cascavel, estado PR, inscrita no CNPJ sob nº 15.080.472/0001-79 neste ato representado pelo Senhor(a) **ARI ERICH GOHL**, residente e domiciliado na cidade de Cascavel/PR, portador do CPF nº 549.220.039-91, que na melhor forma de direito, decidem modificar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2015**, entre eles celebrado em data de 02/09/15, referente ao Pregão: 80/2015 tendo como objeto **aquisição de parquinho infantil colorido com estrutura principal de colunas em alumínio composto por 10 torres, para ser instalado na Praça Luiz Carlos Ruaro, conforme especificações do edital**, da maneira a seguir convencionada.

Considerando a necessidade de adaptação do parquinho a portadores de deficiência, faz-se o presente aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato Administrativo nº **66/2015**, acrescentando o seguinte dispositivo: promover o aditivo de um balanço acessível para uma cadeira de rodas, a fim de atender a cadeirantes, a ser instalado junto ao parquinho infantil da Praça Luiz Carlos Ruaro.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da modificação introduzida no Contrato Original, em virtude do disposto na cláusula anterior, fica acertado que houve um acréscimo no valor contratual de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo terá vigência até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo Aditivo de Contrato, previsto no contrato original, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Céu Azul, 22 de outubro de 2015.

JAIME LUIS BASSO
PREFEITO MUNICIPAL

ARI ERICH GOHL
ARI ERICH GOHL - ME